



Senior Village
Eco Resort

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sênior Village Serviço Eireli - ME

Pelo presente contrato de Prestação de Serviços e, na melhor forma de Direito, as partes a seguir identificadas celebram o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo alinhadas.

CONTRATANTE:

Nome: Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais
CPF/CNPJ: 17.231.564/0001-38
Endereço: Rua da Bahia, 1477, Centro – BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.160-011

CONTRATADO:

Nome: SÊNIOR VILLAGE SERVIÇO EIRELI – ME,
CPF/CNPJ: 26.871.302/0001-29
Endereço: Sede na Fazenda Coqueiral nº 84, Zona Rural, Jaboticatubas, Minas Gerais CEP 35.830-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de cessão de espaço para evento no Sênior Village Eco Resort, situado na Fazenda Coqueiral nº 84, Zona Rural, Jaboticatubas, Minas Gerais para o período de 20 a 22/12/2023, bem como refeições e bebidas abaixo relacionados.

Parágrafo primeiro: Além das áreas comuns do hotel, pelo presente contrato a (o) **CONTRATANTE** terá acesso, especificamente para o evento, a ser realizado na data de 20 a 22/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DATAS RESERVADAS:

Item	Quantidade	Valor unit	Nº de diárias	Valor total
Standard single	30	R\$ 516,00	2	R\$ 30.960,00
Standard duplo	60	R\$ 516,00	2	R\$ 61.920,00
Standard triplo	8	R\$ 684,00	2	R\$ 10.944,00
Sala com equipamentos	1	R\$ 1.800,00	1	R\$ 1.800,00
Pct de bebidas s/alcool	174	R\$ 20,00	4	R\$ 13.920,00
Atividades motivacionais	174	R\$ 387,00	1	R\$ 67.338,00
Salas de estudo	5	R\$ 180,00	1	R\$ 900,00
Coffee Break	174	R\$ 25,00	2	R\$ 8.700,00
Valor total com desconto				R\$ 182.600,00

Item	Quantidade	Valor unit	Nº de diárias	Valor total
Júlio Palestrante	1	R\$ 8.000,00	1	R\$ 8.000,00
Palestrante 2	1	R\$ 5.000,00	1	R\$ 5.000,00
Dinâmicas	1	R\$ 6.000,00	1	R\$ 6.000,00
Valor total				R\$ 19.000,00

(31) 3482-1000 | www.seniorvillage.com.br

Fazenda Coqueiral, 84 - Zona Rural, Jaboticatubas, Minas Gerais 35830-000, Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9883-B506-194B-F6A0

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9883-B506-194B-F6A0.



Senior Village
Eco Resort

Itens incluídos na hospedagem: café da manhã, almoço, jantar com água, refrigerantes e suco servidos em jarra e sobremesas.

Almoço e jantar do dia: Água, refrigerante, suco servidos em jarra

Sala de reunião com equipamentos: projetor, som, microfone e cadeiras padrão auditório.

Palestrante: Júlio Machado.

Coffee Break: Café, leite, chocolate, seleção de chás, água mineral, suco de laranja, suco de acerola, três opções de bolo, mini pão de queijo, queijo branco, salada de frutas, dois tipos de salgados.

Parágrafo primeiro - Qualquer tolerância, em relação ao horário de "check in" e "check out", dependerão da disponibilidade e de expressa autorização pelo hotel contratado.

Parágrafo segundo – A (O) **CONTRATANTE** declara nesse momento estar ciente de todas as suas obrigações e autoriza, desde já, a retirada de qualquer pertence após as datas e horários previstos.

Parágrafo terceiro – A lista completa dos participantes com nome, data de nascimento e CPF, deverá ser encaminhada para o **CONTRATADO** no prazo máximo de até 3 (três) dias antes da data do evento, ficando o hotel desobrigado de assegurar e garantir as reservas e quartos, caso o referido prazo não seja fielmente observado.

Parágrafo quarto – A lista completa dos participantes referente ao período de 20 a 22/12/2023, com nome, data de nascimento e CPF, deverá ser encaminhada para o **CONTRATADO** no prazo máximo de até 72 horas antes da data do evento para garantir os valores informados em proposta. Os nomes informados após tempo estipulado serão cobrados o dobro do valor para garantir a compra de A&B em tempo hábil para a realização do mesmo. Os valores apurados deverão ser pagos antes da data da participação dos mesmos.

Parágrafo quinto – Fica estabelecido, em comum acordo, que a preparação adequada dos materiais e produtos será baseada no número de pessoas informado no aceite deste instrumento. Diante disso, por se tratar de produto perecível de consumo imediato, não permitido, pois, o seu reaproveitamento, a cobrança será mantida sobre a quantidade de pessoas informadas no presente parágrafo primeiro.

Parágrafo sexto - Essa reserva está sujeita a remarcação por parte do Resort, sem aviso prévio, caso ocorra prorrogação de decreto referente à pandemia e/ou decreto similar.

Parágrafo sétimo – A nova data deverá ser estabelecida entre as partes, no prazo máximo de até 01 (um) ano, nos mesmos parâmetros deste instrumento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E OUTRAS TARIFAS:

3.1 A (O) **CONTRATANTE** pagará pelos serviços ora contratados à **CONTRATADA**, os seguintes valores:

(31) 3482-1000 | www.seniorvillage.com.br

Fazenda Coqueiral, 84 - Zona Rural, Jaboticatubas, Minas Gerais 35830-000, Brasil



Senior Village

Eco Resort

Valor com emissão de NF: R\$ 201.800,00 (duzentos e um mil e oitocentos reais).

Parágrafo primeiro – Incluem-se na hospedagem, por pessoa: café da manhã, almoço, jantar e sobremesas;

Parágrafo segundo – O horário de café da manhã será entre 7h30 as 10h, o almoço será entre 12h as 14h e o jantar entre 18h30 as 20h30.

Parágrafo terceiro – Não estão incluídos nos valores acima os serviços à alimentação ou bebidas que não estejam expressamente discriminados e incluídos no presente contrato, ficando desde já esclarecido que os mesmos serão cobrados à parte, conforme tabela de valores do hotel, declarando a (o) CONTRATANTE que teve conhecimento prévio da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 - O valor apurado, conforme lista encaminhada pela (o) CONTRATANTE deverá ser pago 30% no ato da assinatura do contrato e o restante em até 72 horas antes do evento.

4.2 - Em não havendo o pagamento integral no prazo estipulado, o CONTRATADO se reserva ao direito de não conceder a hospedagem e permitir o acesso ao hotel, sem que por isso a (o) CONTRATANTE possa pleitear qualquer reparação.

4.3 A (O) CONTRATANTE declara estar ciente da Política de Cancelamento do CONTRATADO, pela qual se submete sem nenhuma oposição.

4.4 Ao fim do período contratado a (o) CONTRATANTE se obriga a restituir ao CONTRATADO todos os quartos e espaços completamente desocupados, nas condições previstas neste contrato, sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o valor total das estadias, sujeitando-se, ainda, ao disposto no artigo 1.467 do novo Código Civil Brasileiro, que trata do Penhor Legal, ficando desde já garantido e autorizado o direito de retenção de bens dos HÓSPEDES, até que todo o saldo devedor apurado seja quitado, sem que por isso possa ser pleiteada qualquer reparação.

4.5 Caso o apartamento não seja desocupado totalmente, após o prazo contratual previsto, incidirá, ainda, multa por dia, no valor de R\$200,00 (Duzentos Reais), sem prejuízo das diárias subsequentes, por dia, previstas na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

5.1 A (O) CONTRATANTE, bem como seus convidados, se obrigam a respeitar as normas internas do hotel, cujo teor declara ter tomado conhecimento antecipadamente, bem como, também, respeitar os horários das atividades e de funcionamento das instalações;

5.3 A (O) CONTRATANTE identificará os fornecedores e o pessoal de montagem do evento e os orientará acerca do ingresso no hotel, esclarecendo que o acesso se dará pela área de serviços ou em local pré-determinado pelo CONTRATADO.

5.3 A (O) CONTRATANTE se responsabiliza pela correta e adequada utilização das dependências, equipamentos e serviços objeto deste contrato por parte de seus convidados, respondendo integralmente por quaisquer danos e/ou prejuízos que causarem em instalações, materiais e equipamentos de propriedade do CONTRATADO ou de terceiros.

(31) 3482-1000 | www.seniorvillage.com.br

Fazenda Coqueiral, 84 - Zona Rural, Jaboticatubas, Minas Gerais 35830-000, Brasil



Senior Village

— Eco Resort —

5.4 Nos casos de danos e/ou prejuízos mencionados no item 5.2, a (o) **CONTRATANTE** deverá ressarcir ao proprietário o valor correspondente ao preço de mercado do item danificado, acrescido da mão de obra para reparo, até a data do "check out".

5.5 Não é permitido, nas dependências do **CONTRATADO**, fazer barulho após as 23 horas, podendo a (o) **CONTRATANTE** e seus convidados serem penalizados pelo descumprimento da lei do silêncio ou, ainda, por quaisquer atitudes impróprias não condizentes com os bons modos e costumes, com a imediata retirada do local.

5.6 As piscinas estão disponíveis para uso somente nos horários de funcionamento, ficando vedada a sua utilização após o horário.

5.7 É expressamente proibido o uso de material ou instrumentos sonoros, como cornetas e buzinas, dentre outros, nas dependências do **CONTRATADO**.

5.8 A (O) **CONTRATANTE** também se responsabiliza por todas as despesas que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como também em relação ao evento, inclusive em relação aos direitos autorais decorrentes da eventual utilização de música.

5.9 Caso a (o) **CONTRATANTE** necessite de internet para transmissão do evento, deverá contratar um "link" dedicado com terceiros, não existindo qualquer responsabilidade do **CONTRATADO**, caso a internet fornecida como cortesia pelo hotel não suporte os serviços utilizados.

5.10 Qualquer outro assunto que não diga respeito ao serviço contratado, será de total e exclusiva responsabilidade da (o) **CONTRATANTE**, que arcará por quaisquer valores e danos causados a terceiros, bem como ao **CONTRATADO**.

5.11 Todos os impostos, taxas ou tributos incidentes sobre o presente contrato serão de responsabilidade exclusiva da (o) **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

6.1 O **CONTRATADO** se responsabiliza pela correta e adequada prestação dos serviços objeto deste termo por parte da sua equipe, em conformidade com as especificações do presente contrato.

Parágrafo primeiro – a organização do evento é de responsabilidade exclusiva da (o) **CONTRATANTE**, de forma que o **CONTRATADO** fica isento de quaisquer responsabilidades decorrentes da impossibilidade de realização do mesmo;

Parágrafo segundo – O **CONTRATADO** também fica isento de qualquer responsabilidade no caso de quedas de energia ou a falta dela, decorrente de eventos da natureza, caso fortuito ou força maior, bem como por ausência de fornecimento de energia pela concessionária, devendo o **CONTRATADO**, locar às suas custas e como alternativa de eventual ausência de energia elétrica, gerador compatível com a dimensão do evento.

Parágrafo terceiro - Qualquer outro serviço que o **CONTRATADO** oferecer, deverá ser objeto de outro contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá vigência a partir da assinatura, obrigando as partes contratantes e seus herdeiros até o momento do "check out" (saída do hotel com a entrega das chaves e desocupação total).

(31) 3482-1000 | www.seniorvillage.com.br

Fazenda Coqueiral, 84 - Zona Rural, Jaboticatubas, Minas Gerais 35830-000, Brasil



Senior Village

Eco Resort

CLÁUSULA OITAVA – DA DESISTÊNCIA E DO CANCELAMENTO:

8.1 A (O) **CONTRATANTE** poderá desistir deste contrato, no prazo de 7 (sete) dias, a contar de sua assinatura, conforme artigo 49 do CDC, não configurando hipótese de descumprimento do presente contrato.

8.2 Caso haja cancelamento no prazo de até 90 (noventa) dias, antes da data do evento, o **CONTRATADO** terá o direito de reter 30% de sinal.

8.3 Se não houver solicitação formalizada de cancelamento, dentro dos prazos estabelecidos, para liberação do apartamento o total já pago fica como no-show da hospedagem, e o apartamento ficará bloqueado até o fechamento do valor pago.

CLÁUSULA NONA – PACOTE ESPECIAL FERIADOS E EVENTOS:

9.1 Em caso de evento realizado em períodos de feriados e datas especiais fica assegurado ao hotel o pagamento de no-show de 100% do valor, independentemente do tempo de permanência do cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato será considerado rescindido, no caso de infração a qualquer cláusula deste contrato, independentemente de qualquer formalidade.

10.2 Tudo quanto for devido em razão deste contrato e, em não havendo pagamento espontâneo, será cobrado em ação competente, incorrendo ainda os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

10.3 No caso de descumprimento do presente contrato, eventual cortesia concedida será revertida, sendo devidas as diárias, na exata forma da cláusula terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 O **CONTRATADO** não é responsável por pertences que estão nos cofres, quartos e áreas comuns da hospedagem;

11.2 Os quartos, objetos desta locação, destinam-se exclusivamente a uso de HOSPEDAGEM, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento do **CONTRATADO**.

11.3 A (O) **CONTRATANTE** e seus acompanhantes, desde já, facultam ao **CONTRATADO** examinar ou vistoriar os quartos durante o período de hospedagem quando for conveniente.

11.4 Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial dos quartos, sem prévio consentimento por escrito do **CONTRATADO**, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos acompanhantes, a fim de que os quartos estejam desimpedidos nos termos do presente contrato. Igualmente não é permitido fazer modificações ou transformações nos quartos, sem autorização escrita do **CONTRATADO**.

(31) 3482-1000 | www.seniorvillage.com.br

Fazenda Coqueiral, 84 - Zona Rural, Jaboticatubas, Minas Gerais 35830-000, Brasil



Senior Village
— Eco Resort —

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2023.

Hash do Documento

F53B/F1E791-83860C-47244738875E-10C0B9F018E35D78A8D8C-1088257 1234

Nome: Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais
CNPJ: 17.231.564/0001-38

Raphael Castro Mota (Prestador) - 039-135.346-81 - mp

17/11/2023 14:50 UTC-03:00

Tipo: Certificação Digital

CONTRATADO

Sênior Village Serviço Eireli - ME

Testemunha

RG:

CPF:

Testemunha

RG:

CPF:

(31) 3482-1000 | www.seniorvillage.com.br

Fazenda Coqueiral, 84 - Zona Rural, Jaboticatubas, Minas Gerais 35830-000, Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9883-B506-194B-F6A0

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9883-B506-194B-F6A0

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9883-B506-194B-F6A0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9883-B506-194B-F6A0



Hash do Documento

F53B7F9E7915B38B0DC3472A473B87F6BD4CC0BFD16E35D78A8DBC32893571BA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/11/2023 é(são) :

- Raphael Castro Mota (Presidente) - 039.136.346-81 em 17/11/2023 14:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



tal
10
00,0
10
80,0
00,0
80,0
10